



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000084/2021

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20210338 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA POSTO CARIRI LTDA ME.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a formalização de termo aditivo para alteração da titularidade do contrato 20210338, passando da Matriz POSTO CARIRI LTDA ME, CNPJ 17.322.398/0001-85 para a Filial POSTO CARIRI LTDA, CNPJ 17.322.398/0002-66.

Como se observa, a empresa POSTO CARIRI LTDA ME encaminhou documento a Comissão Permanente de Licitação, anexo aos autos, no qual solicita autorização legal para que o fornecimento do objeto Pregão Eletrônico 048/2021, do qual gerou o Contrato 20210338, seja realizado pela sua filial POSTO CARIRI LTDA, CNPJ 17.322.398/0002-66 que fica Localizada na Avenida Dr. Tancredo Almeida Neves Nº 10, Rodovia BR 010, KM 26 – Vila Nova Município de São Miguel do Guamá, tendo em vista que a Matriz POSTO CARIRI LTDA, CNPJ 17.322.398/0001-85, fica localizada na Avenida Beira Rio S/N no município de São Caetano de Odivelas, afirmando manter o compromisso e obrigações assumidas através do contrato e justificando a necessidade do fornecimento do objeto pela filial, em razão de a logística tornar mais eficaz ao cumprimento das obrigações assumidas.

A Comissão Permanente de Licitação, submeteu o pleito ao Escritório de Advocacia CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS que lhe presta assessoria técnica e a Consultoria Jurídica, tendo o Advogado FÁBIO JÚNIOR CARVALHO DE LIMA emitido NOTA TÉCNICA na qual apresenta entendimento e fundamento jurídicos com base na lei, na doutrina e na jurisprudência que regem a matéria, da possibilidade da alteração da titularidade da matriz para a filial, o que foi corroborada pelo parecer da Consultoria Jurídica que aprovou a minuta do Termo Aditivo.

Do ponto de vista técnico esta Controladoria, com base na doutrina e na jurisprudência acompanha o entendimento exposto na Nota Técnica e no Parecer Jurídico na íntegra, devendo ser observado pela Administração com rigor o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, inclusive as de natureza fiscal.

Em que pese existir a possibilidade jurídica para a troca do CNPJ da matriz pelo CNPJ da sua filial, isso não consta do documento da CONTRATADA, no qual solicita apenas autorização para o fornecimento do objeto do contrato pela sua filial, logo se faz necessário o pedido para alteração do CNPJ com as devidas justificativas.

Na oportunidade, recomendo que todo requerimento de contratado que implique alteração de contrato, seja endereçado e apreciado previamente pela autoridade que assinou o contrato, para em seguida ser processado pelos setores técnicos e ao final retornem para sua decisão final.

São Miguel do Guamá, 27 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021